

EDITAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2022

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

ULISSES CECCHIN, Presidente do **CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS**, com sede na Rua 14 de julho, nº 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, e em conformidade com o Estatuto do consórcio, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que no período de 28 de abril a 09 de maio em curso, em dias úteis, na sede do CIRENOR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, estarão abertas as inscrições para contratação emergencial com vistas ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de farmacêutico, observado as exigências deste edital e da legislação vigente.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** – Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas e destina-se a contratação emergencial e banco de reserva ao cargo relacionado, os quais poderão ser contratados emergencialmente, conforme as necessidades do consórcio. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Cargo	Nº de Vagas
Farmacêutico	01

- 1.2** - A contratação do profissional acima definido será em caráter temporário está e autorizada de acordo com o Estatuto do CIRENOR.
- 1.3** - Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.
- 1.4** - A comissão que gerenciará o Processo Seletivo coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados conforme portaria nº 009/2022, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.
- 1.5** - A remuneração para o cargo referido neste Edital será de:

Vencimento básico – 40 horas semanais	CARGO
R\$ 4.003,60	FARMACEUTICO

- 1.6** - A jornada de trabalho e atribuições do cargo está definida no anexo I deste Edital.
- 1.7** - A contratação a que se refere este edital será pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do ato, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.8** - Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados, serão contribuintes do Regime Geral de Previdência
- 1.9** - Os servidores contratados por este edital prestarão serviços nas dependências do CIRENOR para trabalhos voltados a gestão do programa de aquisição de medicamentos.

2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1** - As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas, e serão realizadas do dia **28 de abril a 09 de maio de 2022, em dias úteis, no horário compreendido entre às 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h**, junto ao CIRENOR, cito a rua 14 de julho, nº 458, centro, na cidade de Sananduva - RS.
- 2.2** - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
- 2.3** - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;
- 2.4** - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;
- 2.5** - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;
- 2.7** - O preenchimento da Ficha de Inscrição constante no item II será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato;
- 2.8** - São requisitos para inscrição:
- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da

- Constituição Federativa do Brasil;
- b) ter escolaridade conforme o cargo, de acordo com o anexo I deste edital;
 - c) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - d) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - e) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
 - f) ter conhecimento e experiência das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo I.

2.9 - O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:

- a) Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;
- b) cópia do documento de identidade;
- c) cópia do CPF;
- d) 01 foto 3x4;
- e) cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- f) cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
- g) cópia do documento militar, para homens;
- h) cópia da certidão de casamento, quando houver;
- i) cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior à 14 anos, quando houver;
- j) cópia do comprovante de residência;
- l) comprovante de escolaridade de acordo com o cargo;
- m) instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).
- n) Cópia dos títulos a serem analisados;
- o) Apresentar comprovante de inscrição e de regularidade com o respectivo órgão de classe.

3 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - No dia 10 de maio de 2022, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais do CIRENOR, no site e no Diário Oficial da FAMURS, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3.2 - O candidato que não tiver a sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até às 17h do dia 12 de maio de 2022, no endereço indicado no item 2.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

3.3 - A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 3.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.4 - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 3.1, no dia 13 de maio de 2022.

3.5 – Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente aptos a participarem da seleção que definirá a ordem classificatória.

3.6 - A lista com a ordem de classificação será publicada no dia 18 de maio de 2022.

3.7 - O candidato que não concordar com a ordem de classificação, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até às 17h do dia 20 de maio de 2022, no endereço indicado no item 2.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.

3.8 - A homologação da classificação final será publicada no dia 23 de maio de 2022.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dar-se-á para o cargo, será realizada através de prova de títulos.

4.2 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos;

Nº	Descrição dos itens Passíveis de Pontuação	Pontos	Pontuação Máxima
	Formação		
01	Doutorado – Concluído	20	20
02	Doutorado – Cursando	10	10
03	Mestrado – Concluído	15	15
04	Mestrado – Cursando	7,5	7,5
05	Pós-Graduação – Concluído	10	10
06	Pós-Graduação – Cursando	5	5
07	Graduação	5	5
	Cursos atinentes ao cargo		

05	Curso com duração de mais de 90 horas, relativos ao cargo	4	12
06	Curso com duração de 61 a 90 horas, relativos ao cargo	3	9
07	Curso com duração de 41 a 60 horas, relativos ao cargo	2	6
08	Qualquer curso com duração de até 40 horas, relativos ao cargo	1	3
	Outros eventos – Similares		
09	Encontros, seminários, simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados ao cargo ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual, com carga horária de até 20 h	0,5	1,5
	Experiência no serviço público		
10	Atestado de Capacidade técnica / Declaração emitida por órgão público (anos de prestação de serviço)	10	50

4.3 -A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com os itens acima mencionados

4.4 - Em caso de empate será realizado sorteio público dos candidatos que tiverem empatado.

4.5 -Serão considerados selecionados, para as vagas reservas à contratações emergenciais, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porem ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos

4.6 -A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

- 4.7** -Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos
- 4.8** -Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.
- 4.9** -O envelope deverá conter o nº da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição constante no anexo II.
- 4.10** -Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.
- 4.11** -Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de resultado preliminar
- 4.12** -No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação referida no item anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.
- 4.13** -O recurso previsto não terá efeito suspensivo.
- 4.14** -Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.
- 4.15** - Após a publicação dos resultados finais, quando da necessidade de contratação emergencial, as mesmas ocorrerão o rigorosamente à ordem de classificação.

5 – DA CHAMADA

- 5.1** - A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo CIRENOR, de acordo com a classificação apurada na forma do item 4 e a necessidade pública, devendo o convocado se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas).
- 5.2** - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 5.3** - O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.
- 5.4** - O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência do consórcio.

6 – DA CONTRATAÇÃO

- 6.1** - A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 6.2** - O contrato firmado de acordo com este edital, extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.
- 6.3** - A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o CIRENOR e o contratado, visando suprir a falta transitória de titular do cargo.
- 6.3.1.** - Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Área de Recursos Humanos do CIRENOR.

7 – DA RESCISÃO

- 7.1** - Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:
- a) à pedido;
 - b) quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
 - c) quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;
 - d) descumprir as atribuições legais do cargo;
 - e) na hipótese prevista no item d, a dispensa será efetuada com base em relatórios circunstanciados, elaborados pelo superior ao qual o servidor estiver subordinado;
- 7.2** - Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições, na forma do Estatuto do CIRENOR que estabeleceu o Regime Jurídico Único dos Servidores do consórcio.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 8.2** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Presidente do CIRENOR, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- 8.3** - O sorteio público, caso necessário, dar-se-á no hall do CIRENOR, no dia 24 de maio de 2022, às 09h.
- 8.4** - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

8.5 - Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

8.6 – Em comum acordo entre o CIRENOR e o profissional classificado, a carga horária poderá ser reduzida, desde que haja consenso entre as partes.

8.7 - O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	27/04/2022
Inscrição e Entrega de Títulos	28/04 a 09/05
Publicação da relação dos candidatos com inscrições pré homologadas	10/05
Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interporem recursos	De 10 a 12/05
Publicação do edital de Homologação das Inscrições	13/05
Avaliação da comissão	13 a 17/05
Resultado preliminar	18/05
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)	18 a 20/05
Resultado homologado	23/05
Eventual sorteio público	24/05

8.8 - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

SANANDUVA, 27 de abril de 2022.

Ulisses Cecchin.
Presidente do CIRENOR.

Registre-se e Publique-se:

Mariana Gomes Vedana
Diretora Executiva

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACEUTICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: B

SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolver atividades de recebimento, separação e destinação de medicamentos adquiridos pelo consorcio para os municípios consorciados. Controlar pedidos, entregas, reequilíbrios de preços, trocas de marcas junto as empresas vencedoras de licitações. Participar de reuniões com gestores públicos dos municípios consorciados quando de discussões relacionados a assuntos da área. Coordenar, executar e fiscalizar os programas municipais de aquisição de medicamentos. Executar serviços complexos, que envolvam interpretação de leis e normas, especialmente para fundamentar informações; compreende os serviços de apoio nas áreas de atuação, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, preparam relatórios e planilhas, executar serviços gerais do Consórcio.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Planejar, dirigir e realizar pesquisas que visem a informar e a orientar a compra de medicamentos;
Elaborar lista de medicamentos para compor processo licitatório do consorcio;
Elabora pesquisa de preço de medicamentos para processo licitatório;
Participar de licitações do consorcio para dirimir dúvidas quanto ao produto que está sendo adquirido pelo consorcio;
Analisar documentação técnica quando em processo licitatório;
Receber, separa e destinar medicamento para os municípios consorciados;
Zelar pelo bom armazenamento dos produtos que estarão no consorcio;
Responder tecnicamente junto ao conselho regional de farmácia pela entidade;
Controlar parâmetros técnicos de temperatura, umidade, higiene no estabelecimento de deposito de medicamentos do consorcio;
Emitir notas fiscais, pedidos, notificações, pertinentes a aquisição de medicamentos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 h semanais, disponibilidade para treinamentos/capacitação fora do município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- b) Escolaridade: Nível Superior em Farmácia;
- c) Idade mínima: 18 anos.

ANEXO II

CIRENOR/RS Edital Nº 001/2022 Inscrição para Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária Para o Cargo de FARMACEUTICO	
Cargo: FARMACEUTICO Nome do (a) Candidato (a):	
Identidade RG: <i>Data de Nascimento</i> Sexo: M () F ()	
CPF:	Título Eleitoral:
Estado Civil:	
Endereço:	
E-mail:	Fone:
Filiação:	
Dos títulos	
<i>Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.</i>	
<i>Local e Data: Sananduva, xx/xx/2022</i>	<i>Assinatura do Candidato/ou Procurador</i>

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o CIRENOR e XXXXXXXXX com base no Estatuto do CIRENOR.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 14 de Julho, n.º 458, na cidade de SANANDUVA/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.344.304/0001-43, neste ato legalmente representado pelo seu presidente xxxxxxxxxxxx portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil **XXXXXXX** residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, e que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - O objeto do presente instrumento é a contratação do **CONTRATADO**, por tempo determinado, por motivo de excepcional interesse público, visando suprir carência de mão-de-obra qualificada para a atividade de **XXXXXXXXXXXX** obedecendo ao disposto no Estatuto do CIRENOR.

Cláusula segunda - O **CONTRATADO** cumprirá uma jornada semanal de trabalho de **40** horas semanais.

Cláusula terceira - O **CONTRATADO** perceberá pelos serviços prestados o valor de **R\$ 4.003,60 (quatro mil e três reais e setenta e um centavos)**.

Cláusula quarta - O prazo de vigência do presente instrumento **XX** de maio de 2022 a **XX** de maio de 2023.

Cláusula quinta - Todo e qualquer equipamento ou material de trabalho necessário ao desempenho da função por parte do **CONTRATADO**, serão fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula sexta - O presente instrumento extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pela ocorrência de qualquer uma das hipóteses abaixo descritas:

I - por término do prazo contratual;

II - se cessada a emergencialidade e a carência de mão de obra descrita na cláusula Primeira;

III- por solicitação do **CONTRATADO**.

Cláusula sétima - O presente contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao CONTRATADO:

- I - remuneração prevista no Decreto 001/2022;
- II- jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, e gratificação natalina proporcional nos termos desta Lei;
- III - férias proporcionais ao término do contrato;
- IV - inscrição em regime geral da previdência social.

Cláusula oitava - As partes elegem o Foro da Comarca de Sananduva, como competente para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Sananduva-RS, **XX** de XXXXXX de 2022.

----- CONTRATANTE

----- CONTRATADO

Testemunhas:

-

Extrato do edital

EDITAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 001/2022

ULISSES CECCHIN, Presidente do **CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS**, com sede na Rua 14 de julho, nº 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, e em conformidade com o Estatuto do consórcio, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que no período de 28 de abril a 09 de maio em curso, em dias úteis, na sede do CIRENOR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, estarão abertas as inscrições para contratação emergencial com vistas ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de farmacêutico, observado as exigências do edital e da legislação vigente, informações pelo site www.cirenor.rs.gov.br.

Sananduva, 27 de abril de 2022

ULISSES CECCHIN

Presidente